



LEI Nº 3.012/PMC/12

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente no valor de R\$ 102.288,57 (cento e dois mil duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta e sete centavos) para atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme abaixo discriminado:

| A | | | | B | | | |
|---------------------|--------------|---|-------------|--|--------------|--------------------------------------|-------------------|
| A CRIAR/SUPLEMENTAR | | | | A REDUZIR/VINCULAR | | | |
| Fich | Cód | Especificação | Valor (R\$) | Fich | Cód | Especificação | Valor (R\$) |
| 14 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | 14 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 12.361.0017.2.0007 | | Construção e Ampliação Escola e Creche Convênio Operacional | | 12.122.0002.2.0078 | | ATEND SERV ADM - SEMED | |
| 01.01.45 | | Contrapartida de Convênios Federais - Educação | | 01.01.61 | | Aplic.Ativ.Administrativa - Educação | |
| | 4.4.90.52.00 | Equipamento Material Permanente. | 1.050,00 | 332 | 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 1.050,00 |
| 02.12.36 | | Transferência Convênio União Educação. | | Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de excesso de arrecadação, vinculado ao Convênio nº 700928/2011, firmado entre Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e Município de Cacoal. Emp. 702097/2011 (R\$53.183,10) e 702096/2011 R\$48.055,47), vinculado a Conta Corrente 41576-6 Agência 1179-7 Banco do Brasil no valor total de R\$ 101.238,57 (cento e um mil, duzentos e trinta e oito reais e cinquenta e sete centavos). Em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64. | | | |
| | 4.4.90.52.00 | Equipamento Material Permanente. | 101.238,57 | | | | |
| Total | | | | | | | 102.288,57 |

Art. 2º Para cobertura dos referidos créditos serão utilizadas anulações parciais da dotação especificada e excesso de arrecadação na coluna B da tabela acima, em conformidade com o art. 43, § 1º incisos II e III da Lei 4.320/64.

Art. 3º Fica inclusa a presente abertura de crédito adicional especial na LOA e LDO

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal, 15 de junho de 2012.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

ARNALDO ESTEVES DOS REIS
Procurador Geral do Município
OAB/MG 57.594–OAB/RO 4.946